

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA

ESTADO DA BAHIA
CNPJ/MF sob o no. 14.105.191/0001-60
COMISSÃO DE PREGÃO

ATA DE CONTINUIDADE DE SESSÃO

Pregão Presencial Sob Sistema de Registro de Preços Nº 012/2019

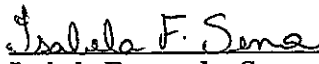
ATA DE REUNIÃO DESTINADA À CONTINUAÇÃO DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO PRESENCIAL SOB O SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 012/2019, CUJO OBJETO REFERE-SE AO FORNECIMENTO DE MATERIAL ELÉTRICO PARA MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS CONTÍNUOS DE ILUMINAÇÃO NAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS DAS DIVERSAS SECRETARIAS DESTE MUNICÍPIO E ILUMINAÇÃO PÚBLICA REFERENTE ÀS RUAS, PRAÇAS, QUADRAS POLIESPORTIVAS E AVENIDAS DA CIDADE E ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE RIACHO DE SANTANA-BA, DO TIPO MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE, CUJAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E COMERCIAIS ESTÃO CONSTANTES NO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 022/2019. Aos 28 (vinte e oito) dias do mês de maio do ano de 2019 (Dois mil e dezenove), às 08h45min (oito horas e quarenta e cinco minutos), na sala de licitação da Prefeitura Municipal de Riacho de Santana, localizada na Praça Monsenhor Tobias, 321, Centro, nesta Cidade, reuniu-se a Pregoeira Municipal e a equipe de apoio, designada pelo Decreto nº 065/2019, para dar continuidade à sessão da licitação em epígrafe. Logrou-se vencedora da rodada de lances verbais dos lotes I e II a empresa Iluminon Comércio de Materiais Elétricos Eireli ME. Contudo, na data de 09 de maio de 2019, a referida empresa protocolou nesta Prefeitura pedido de desistência dos referidos lotes, sob o argumento de defasagem do registro de preço na ata e oneração nos serviços de transporte e entrega de produtos. Encaminhado à Procuradoria Jurídica, após análise e emissão de parecer, relata que: “cuida-se, a princípio de um ato doloso da licitante, que conhecendo o edital, conhecendo os produtos ora licitados, decidindo participar da rodada de lances verbais, reduziu livremente o valor para uma proposta que alega não ter condições de cumprir, que corresponde à aproximadamente 50% (cinquenta por cento) do valor inicialmente ofertado pela mesma”. A conduta da licitante trouxe à municipalidade prejuízos, vez que os produtos ora licitados são imprescindíveis para a Iluminação Pública, de modo que, qualquer atraso no processo licitatório comina em prejuízos para a Administração. Assim, no entender da Procuradoria, não há justificativa plausível da licitante para a não assinatura do termo contratual, de modo que a sua conduta no certame aparentemente configura uma tentativa de tumultuar o processo licitatório e causar prejuízos, ao ofertar preços sabidamente inexequíveis, ato que não pode ser tolerado por este ente. O prefeito municipal decidiu, então, por não acatar o requerimento da licitante, afastando o quanto alegado e que fosse aplicada a penalidade de suspensão do direito de licitar pelo prazo de 2 (dois) anos, por expressa previsão legal, em nome da lisura que deve permear todos os processos licitatórios, da Legalidade Administrativa e da Segurança Jurídica que devem nortear os atos da Administração Pública. Ante ao exposto, com base no Parecer da Procuradoria Jurídica e Decisão Administrativa, a Comissão publicou, no dia 23 de maio de

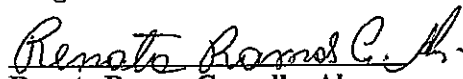
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA

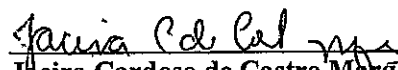
ESTADO DA BAHIA
CNPJ/MF sob o no. 14.105.191/0001-60
COMISSÃO DE PREGÃO

ATA DE CONTINUIDADE DE SESSÃO Pregão Presencial Sob Sistema de Registro de Preços Nº 012/2019

2019, no Diário Oficial do Município, aviso de convocação da segunda colocada da rodada de lances verbais dos lotes I e II, a empresa Delvalle Materiais Eletricos Ltda-EPP, inscrita sob o CNPJ 37.227.550/0001-58, para apresentar Documentação de Habilitação atualizada e negociação do preço pela Comissão de Pregão, dando ciência aos demais interessados, para que caso quisessem comparecer à sessão de continuidade da licitação do Pregão Presencial Sob Sistema de Registro e Preços nº 012/2019, a ser realizada no dia 28 de maio de 2019, na sede da Prefeitura Municipal de Riacho de Santana. Em ato contínuo, verificou-se que a empresa Delvalle Materiais Eletricos Ltda-EPP, segunda colocada da rodada de lances, não compareceu à continuidade do certame para a presente data. Desse modo, a Comissão decide suspender a sessão para adoção das medidas cabíveis. Franqueada a palavra aos presentes para se manifestarem ninguém quis fazer uso da palavra, da qual foi encerrada a sessão, lavrando-se a presente Ata que foi por todos achada conforme e, por essa razão, assinada por mim, Renata Ramos Carvalho Alves (membro), pela Pregoeira Municipal e equipe de apoio, e será publicada no Diário Oficial do Município no endereço <http://www.procedebahia.com.br/ba/riachodesantana> para o conhecimento de todos. Riacho de Santana-BA, 28 de maio de 2019.


Isabela Fernandes Sena
Pregoeira


Renata Ramos Carvalho Alves
Membro


Jéssica Cardoso de Castro Marques
Membro